



TERMO DE ABERTURA

Aos 06 dias de abril de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI N°032/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.



ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 06 / 04 / 2026
Data da Leitura 06 / 04 / 2026 Sessão 6º S.O
Data da Votação 13 / 04 / 2026 Sessão 7º S.O



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 032/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 032/2026 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN

DAMO:66145201215

Assinado de forma digital por


GIOVAN DAMO:66145201215

Dados: 2026.04.01 12:12:42

-04'00'

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal


Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

03
04
2026



MENSAGEM Nº 032/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 01 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 032/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 74.832,89 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), com recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a adequação orçamentária necessária para a ampliação de metas relacionadas à contratação de serviços de microrrevestimento asfáltico em vias urbanas do Município, conforme previsto no Convênio nº 457/2024/PGE, a ser executado por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional especial se faz indispensável em razão da inexistência de dotação específica no orçamento vigente para a execução da referida despesa, sendo medida necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação de finanças públicas.

Destaca-se, ainda, que a execução do objeto proporcionará melhorias significativas na malha viária urbana, contribuindo para a mobilidade, segurança do tráfego e qualidade de vida da população, além de promover maior durabilidade das vias públicas e otimização dos custos de manutenção.

Importante frisar que os recursos são provenientes de transferência voluntária do Governo do Estado, não gerando impacto financeiro adicional ao Tesouro Municipal, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão pública.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, preferencialmente em regime de urgência.

Respeitosamente, **GIOVAN**
DAMO:6614520
1215

Assinado de forma digital
por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.04.01 12:12:56
-04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 032/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1249 – Ampliação de Metas para Contratação de Serviço de Microrrevestimento de Pavimento em vias Urbanas do Município. Convênio nº. 457/2024/PGE	R\$ 74.832,89
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 74.832,89
TOTAL	R\$ 74.832,89

Total Suplementação ----- R\$ 74.832,89

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - **Outras Transferências de Convênio dos Estados**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado com a fonte 17010000 valor de R\$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN

DAMO:66145

201215

Assinado de forma
digital por GIOVAN
DAMO:66145201215
Dados: 2026.04.01
12:12:24 -04'00'

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Memorando Nº 154/2026

Alta Floresta D'Oeste, 26 de março de 2026.

De: SEMIE

Para: GABINETE

Assunto: **Abertura de crédito para atender aos CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo a necessidade de abertura de crédito através do CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM, no valor total de **R\$ 74.832,89 (Setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, onde tal convênio tem por finalidade ampliação de metas e será custeado pelos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados, onde tal abertura de crédito terá como objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**

O recurso deverá ser inserido no Projeto Atividade: 1167 - MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS.

Sendo assim, solicitamos que Vossa Excelência autorize os trâmites legais para regulamentação que habilite o Município de Alta Floresta D'Oeste – RO a posteriormente utilizar o repasse conforme:

Cod. Despesa	Descrição	Valor
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 74.832,89

Segue em anexo Quarto Termo de Aditivo e Plano de trabalho relacionado ao convênio

Respeitosamente,

Ederson Luiz Savegnago

Secretário Municipal
De Infraestrutura
Portaria n.º 289/2025/GAB



RONDÔNIA
★
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.007464/2024-42

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0065432395).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 457/2024/PGE-DERADM**, que tem por finalidade a **ampliação de metas**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício n.º 005/DCONV/2026 (Id. 68364729) e na Justificativa Técnica (Id. 68365080). A ampliação de metas proposta no novo Plano de Trabalho (id. 68364812) foi aprovada por meio da Decisão nº 15/2026/DER-GECON (Id. 69080335), tendo como fundamento a Análise nº 83/2026/DER-GAATEC (Id. 68356322). Além dos documentos mencionados, o presente termo aditivo possui como fundamento a manifestação Jurídica contida no Parecer nº 59/2026/PGE-DERADM (Id. 69161250), o qual celebra-se mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a utilização dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados no importe de **R\$74.832,89** (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) para custear a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 68364812, consistente execução de microrrevestimento em um trecho da Av. Alta Floresta, com extensão de 235,65m e área de 1.743,81 m², nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 68366173.

CLÁUSULA SEGUNDA – A extensão e a área das vias a receberem o microrrevestimento no pavimento passa a ser de 7.255,25m e de área 50.881,02m², respectivamente.

CLAUSULA TERCEIRA – O valor global da avença passa a ser **R\$2.249.400,45** (dois milhões,

duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 68366274, composto por:

- **R\$2.000.000,00** (dois milhões de reais) correspondentes ao repasse efetivado pela Autarquia Concedente (Id. 0050615853);

- **R\$43.922,03** (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 0050904506); e

- **R\$205.478,42** (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) correspondentes aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados [valor indicado no 2º Termo Aditivo (Id. 0066791060) somado ao valor ora acrescido (Ids. 68366173 / 68365162 / 68365336).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador do Estado**, em 18/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70176758** e o código CRC **9D03F394**.



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO				CNPJ : 15.834.732/0001-54	
ENDEREÇO Avenida Brasil, n. 3044 – Bairro Redondo – Paço Municipal					
CIDADE Alta Floresta D'Oeste		UF RO	CEP 76954-000	DDD/TELEFONE (69) 3641-2463	
CONTA CORRENTE 575228158-6	BANCO CAIXA	AGÊNCIA 3432	PRAÇA DE PAGAMENTO AFO		
NOME DO RESPONSÁVEL GIOVAN DAMO				CPF: 661.452.012-15	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6651917 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo		MATRÍCULA -	
ENDEREÇO Avenida Paraná n. 4075 – Bairro Santa Felicidade				CEP 76.954-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO AAT	TÉRMINO 150 dias
Proposta de 2ª Ampliação de Metas do Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Proposta de Ampliação de Metas do Convênio: Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM. Execução de Microrrevestimento em 235,65 metros, contemplando um total de área de 1.743,81 m ² de trechos pavimentados no município de Alta Floresta do Oeste - RO. O Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM, cujo objeto inicial conveniado contempla a execução de microrrevestimento de pavimento de vias urbanas com extensão de 6.272,00 metros, contemplando área de 43.904,00m ² , 1ª Ampliação 747,60 metros, perfazendo total de 5.233,21 m ² - Portanto, acrescentando os serviços da proposta atual de 2ª ampliação resultará num total de 7.255,25 metros lineares com área de 50.881,02 m ² . Percentual Executado 84.19%, Percentual não Executado 15.81%.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Desenvolvimento, infraestrutura e crescimento econômico são assuntos, dentre outros, discutidos nas reuniões realizadas pelo poder executivo municipal, que tem uma grande preocupação em proporcionar melhores condições de vida à população deste município. Espera-se com a execução da obra o restabelecimento e estímulo aos beneficiários, diminuindo assim os custos de manutenção familiar, favorecendo o desenvolvimento urbano, revertendo em progresso econômico-social e melhoria de vida. Devido ao crescimento do Município, há necessidade de investir no desenvolvimento da trafegabilidade urbana para otimizar e melhorar a qualidade de vida da População residente. Da concepção aos instrumentos de trabalho, das várias atividades desenvolvidas com qualidade de gerenciamento, seriedade e preocupação com o futuro deste município. O tráfego urbano em Alta Floresta D'Oeste, mesmo não sendo intenso como em uma cidade de maior porte, ainda apresenta algumas dificuldades, sobretudo na manutenção da qualidade das pistas devido o processo de erosão causado pelas águas pluviais. Alta Floresta D'Oeste, possui ruas e avenidas em situação de elevada necessidade de recuperação. Para esses trechos a efetuação do chamado tapa-buracos não apresenta efetividade, sendo, portanto, necessário a realização de obras de recapagem. A ampliação de metas do micro revestimento contemplará o total de 1.743,81 m ² de ruas e avenidas que serão beneficiadas com o objeto proposto. Os trechos contemplados fazem parte de uma programação Municipal, considerando que a necessidade do Município é muito superior a informada neste Projeto, os trechos foram selecionados conforme elaboração dos projetos pela engenharia e disponibilização de aporte orçamentário e de contrapartida Municipal.		



3. OBJETIVO QUALITATIVO E QUANTITATIVO:

a) QUALITATIVOS:

Através da recuperação de pavimento asfáltico, pretende-se alcançar as seguintes metas qualitativas:

- Proporcionar conforto à população;
- Melhorar condições de manutenção de trafegabilidade das vias públicas;
- Diminuir a taxa de acidentes de trânsito urbano;
- Contribuir para a saúde pública;
- Proporcionar níveis satisfatórios de segurança no trânsito;
- Melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento da cidade;
- Diminuir os custos de manutenção das vias públicas.

b) QUANTITATIVOS:

A recuperação de pavimento asfáltico é meta desta municipalidade, que busca na forma de parceria, auxílio financeiro e/ou em serviços para proporcionar às municipais melhores condições de trafegabilidades, no sentido de garantir a circulação de carros e pedestres, garantindo assim, melhor qualidade de vida aos moradores da cidade e contribuindo para o crescimento e valorização da esfera Municipal. Com esse projeto cogitamos atender aproximadamente 10.000 mil pessoas. Pretende-se com a recuperação de pavimento, garantir a população apoio institucional e de infraestrutura com prioridade de atendimento a todos os segmentos atuantes no município.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.0	Deliberações Iniciais	UND	01	AAT	150
	1.1	Administração Local	UND	01	30	150
	1.2	Serviços Preliminares	UND	01	30	150
2.0	2.1	Serviços de Recapeamento	UND	01	30	150
	2.2	Insumos Asfálticos	UND	01	30	150

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00
3.0	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO	19.614,99
4.0	INSUMOS ASFÁLTICOS	55.217,90
TOTAL		74.832,89

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e Instalações	74.832,89	74.832,89	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 74.832,89	R\$ 74.832,89	R\$ 0,00



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE



CONVENIO 457/2024/PGE-DER				PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO		
CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR TOTAL	VALOR LICITADO	SALDO	USO RENDIMENTOS	VALOR AMPLIAÇÃO
2.000.000,00	43.922,03	2.043.922,03	1.949.949,87	93.972,16	130.645,53	224.617,69

CONVENIO 457/2024/PGE-DER 1ª AMPLIAÇÃO DE META	TOTAL	CONCEDENTE	SALDO DE LICITAÇÃO	RENDIMENTOS	PROPONENTE
VALOR CONVENIADO	R\$: 2.043.922,03	R\$: 2.000.000,00	R\$: 93.972,16	R\$: 130.645,53	R\$: 43.922,03
VALOR LICITADO	R\$: 1.949.949,87				
VALOR FINAL (LICITADO + 1ª AMPLIAÇÃO)	R\$: 2.174.567,56	R\$: -	R\$: 93.972,16	R\$: 130.645,53	R\$:
				VALOR PRIMEIRA AMPLIAÇÃO	R\$: 224.617,69

CONVENIO 457/2024/PGE-DER 2ª AMPLIAÇÃO DE META	TOTAL	CONCEDENTE	SALDO DE LICITAÇÃO	RENDIMENTOS	PROPONENTE
VALOR CONVENIADO	R\$: 2.043.922,03	R\$: 2.000.000,00	R\$: 0,00	R\$: 74.832,89	R\$: 43.922,03
VALOR LICITADO	R\$: 1.949.949,87				
RESULTADO DA SOMA DO VALOR TOTAL DO CONVENIO NA 1ª AMPLIAÇÃO COM O VALOR DA 2ª AMPLIAÇÃO	R\$: 2.249.400,45	R\$: -	R\$: 0,00	R\$: 74.832,89	R\$:
				VALOR UTILIZADO DOS RENDIMENTOS 2ª AMPLIAÇÃO	R\$: 74.832,89

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: no exercício corrente

META	1 Repasse	2 Repasse	3 Repasse	4 Repasse	5 Repasse	6 Repasse
1	R\$74.832,89					

Proponente: (Contrapartida) no exercício corrente

META	1 Repasse	2 Repasse	3 Repasse	4 Repasse	5 Repasse	6 Repasse
1	R\$0,00					



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO. A EXECUÇÃO SERÁ POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

PEDE DEFERIMENTO

GIOVAN

DAMO:6614520121

5

Assinado de forma digital por

GIOVAN DAMO:66145201215

Dados: 2026.02.09 07:48:22

-04'00'

Alta Floresta D'Oeste, 08 de janeiro de 2026
Local e Data

Prefeito Municipal

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 06 de abril de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 06/04/2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 6ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 06/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 06/04/2026 - 09:30

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 3 de 2026**, Assegura prioridade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como às famílias que possuam pessoa com TEA em sua composição, nos programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Município. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - INDICAÇÃO nº 7 de 2026**, Indica a necessidade de troca de caixas d'água e substituição das bases nos distritos de Izidolândia e Filadélfia. Autor: André Selepenque, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 de 2026**, Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alta Floresta D'Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Não Votou ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: PRESIDENTE** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: PRESIDENTE ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 28 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 29 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 30 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 4 de 2026**, Requer ao Poder Executivo Municipal Solicitação de construção de 02 (duas) lombadas. Autores: Álvaro Bueno, Jeremias, Marilza da Revil, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 5 de 2026**, REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL MELHORIAS INFRAESTRUTURAIS NA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA, COMO A COBERTURA DO PARQUE INFANTIL, COBERTURA DO CORREDOR QUE DÁ ACESSO AS SALAS DE AULAS, SUBSTITUIÇÃO DA AREIA DO PARQUINHO INFANTIL, COBERTURA NA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA. Autor: Natã Soares, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - REQUERIMENTO nº 6 de 2026**, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Sr. ANILTO FUNEZ JUNIOR presidente da FHEMERON em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; 2 - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; 3 - Álvaro Bueno / PL - **URL**



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; 4 - André Selepenque / DC -
URL Vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

**Primeiro-
Secretário:**
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

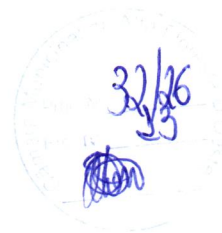
**Segundo-
Secretário:** Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisângela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº032/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 07 de abril de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 07/04/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

32/36
19
R

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 032/2026
PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO
VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de **R\$ 74.832,89 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado, na fonte 17010000 valor de R\$ 74.832,89 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

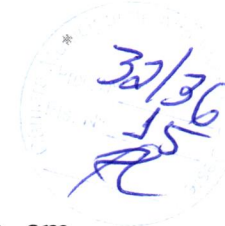
A proposição está instruída com Ofício N. 032/AGM/2026, Mensagem N. 032/2026, Memorando n. 154/2026 e Termo Aditivo ao Convênio n. 457/2024/PGE-DERADM, a fim de viabilizar a ampliação de metas relacionadas à contratação de serviços de microrrevestimento asfáltico em vias urbanas do Município de Alta Floresta D'Oeste.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.



A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional especial com objetivo de ampliação de metas relacionadas à contratação de serviços de microrrevestimento asfáltico em vias urbanas do Município.

A mensagem justifica que os recursos são oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia e serão executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

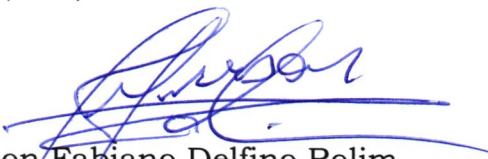
Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 07 de abril de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



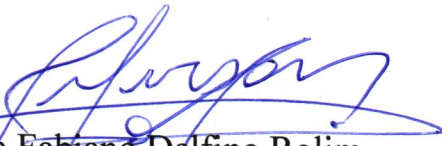
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



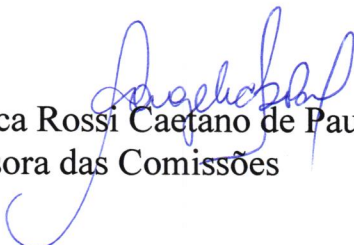
TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 07 de abril de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em.....07/04/2026.....


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 10 de abril de 2026.

Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

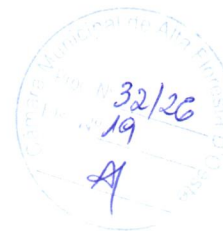
As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



Pauta da Reunião das Comissões

I - PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal - “Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências.

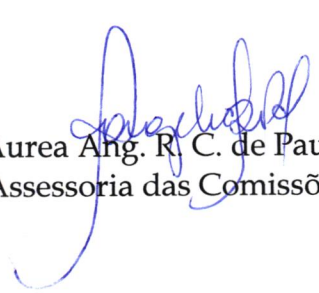
II - PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal - “Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores **CHICO MENDES**”.

III - PROJETO DE LEI N.031/2026 - Executivo Municipal “*Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026.*”

IV - PROJETO DE LEI N.032/2026 - Executivo Municipal - “ Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências”.

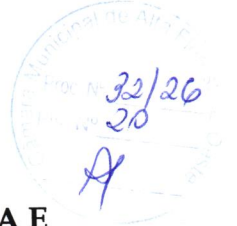
V - PROJETO DE LEI Nº 033/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências”

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.


Aurea Ang. R. C. de Paula
Assessoria das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 032/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 74.832,89 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), com recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

A proposta tem por finalidade viabilizar a adequação orçamentária necessária à ampliação de metas relacionadas à contratação de serviços de microrrevestimento asfáltico em vias urbanas do Município, conforme previsto no Convênio nº 457/2024/PGE, a ser executado por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

No que tange à **constitucionalidade**, verifica-se que a matéria está inserida na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como administrar sua organização orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal.

Quanto à **legalidade**, o projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro, especialmente no que se refere à abertura de créditos adicionais especiais, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

No aspecto **regimental**, a proposição atende aos requisitos exigidos para sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

No que se refere à **técnica legislativa**, o texto está redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com as normas vigentes, não necessitando de correções.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 32/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador Andre Selepenque - DC
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **somos FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2026.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Presidente

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Membro



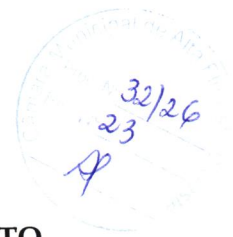
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, sendo: Presidente - Vereador - Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL. Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: **I - PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal - "Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. II - PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal - "Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores CHICO MENDES". III - PROJETO DE LEI N.º 031/2026 - Executivo Municipal "Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. IV - PROJETO DE LEI N.º 032/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". V - PROJETO DE LEI N.º 033/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Foi solicitado pela comissão a inclusão dos projetos para análise - Projeto de Lei nº 001/2026 - Mesa Diretora: Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. PROJETO DE LEI N.º 02/2026 - Autores Alvaro Marcelo Bueno - PL e Elisangela Rack dos Santos - MDB "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências** Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.

Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Presidente

André Selepenque - DC
Membro / Relator

Alvaro Marcelo Bueno - PL
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 032/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 74.832,89 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), com recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

A proposição tem por finalidade viabilizar a adequação orçamentária necessária para a ampliação de metas relacionadas à contratação de serviços de microrrevestimento asfáltico em vias urbanas do Município, conforme previsto no Convênio nº 457/2024/PGE, a ser executado por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional especial se faz indispensável em razão da inexistência de dotação específica no orçamento vigente para a execução da referida despesa, sendo medida necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados, em conformidade com a legislação de finanças públicas.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais e à luz da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

Verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais para abertura de crédito adicional especial, uma vez que:

- Está devidamente justificada a necessidade da abertura do crédito, em razão da inexistência de dotação orçamentária específica;
- Os recursos são provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia, caracterizando-se como receita vinculada;
- Há indicação da fonte de recursos, conforme exigência legal;
- A medida não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal.
-

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



32/26
24
DJ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assim, desde que atendidas as exigências legais quanto à previsão orçamentária e à regular formalização do convênio dê-se continuidade na tramitação da referida matéria.

Destaca-se que a execução do objeto contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana, especialmente no que tange à recuperação da malha viária, promovendo maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - DC
Relator

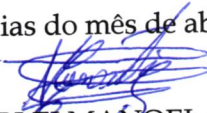
IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 032/2026**, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.


Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente



Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Membro



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sendo: Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro "Negão Monteiro" (DC); Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: **I - PROJETO DE LEI Nº 026/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o recolhimento de taxas do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências". **II - PROJETO DE LEI Nº 027/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes". **III - PROJETO DE LEI Nº 032/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". **IV - PROJETO DE LEI Nº 033/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.


Edirlei Manoel Monteiro - DC
Presidente


André Selepenque - DC
Relator


Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões

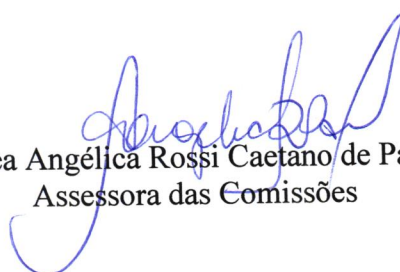


TERMO DE REMESSA


Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado juntamente com o parecer das Comissões.

PROJETO DE LEI N.032/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 10.04.2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 13/04/2026 - 08:50

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Flamarion da Saúde / Diária ; Nenão / Diária ; Tia Fia / Diária

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/ CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 2 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 3 - Jeremias / REPUBLICANOS - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 4 - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã Soares da Cruz / UNIÃO

Vice-Presidente: André Selepenque / DC



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

32/26
29/06
[Signature]

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

Vereador: Álvaro
Marcelo Bueno / PL



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA

32/26
30
[Handwritten signature]

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

Ofício nº10/2026-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 7ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026.

PROJETO LEI Nº026/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE DO RECOLHIMENTO DE TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO-SIM/CIMCERO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO LEI Nº027/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES".

PROJETO LEI Nº031/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº2.122/2026".

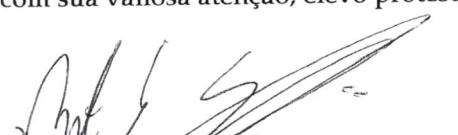
PROJETO LEI Nº032/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Micro revestimento Asfáltico).

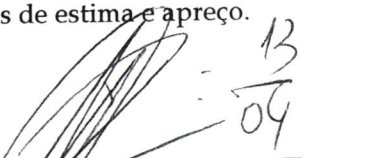
PROJETO LEI Nº033/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Aquisição Embarcações).

PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº01/2026 -Poder Legislativo autoria Mesa Diretora, que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº1854/2023".

PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº02/2026 -Poder Legislativo autoria dos Vereadores Álvaro Marcelo Bueno e Elisângela Rack dos Santos que dispõe sobre: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ALTAFLorense CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS AUTISTAS - AACDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.
Atenciosamente.


Vereador **NATA SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Advogado do Município
OAB/RO 2546



32/26
31

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2026 ao PROJETO DE LEI Nº 032/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/ Ativ. 15.451.0026.1249 - Ampliação de Metas para Contratação de Serviço de Microrrevestimento de Pavimento em vias Urbanas do Município. Convênio nº. 457/2024/PGE	R\$ 74.832,89
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 74.832,89
TOTAL	R\$ 74.832,89

Total Suplementação ----- R\$ 74.832,89

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - **Outras Transferências de Convênio dos Estados**

Art. 2º. - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado com a fonte 17010000 valor de R\$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE.


Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 13 de abril de 2026.


Vereador **NATA SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Paulo F. H. Cruz
Advogado do Município
OAB/RO 2548

Palácio Claudomiro Neves da Silva



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 14 (*quatorze*) dias de abril de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº032/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo